



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.190, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Proj. de Lei nº 187/22 - Autoria: Vereadores: José Carlos Beítum, Nivaldo dos Santos, Alexandre Cobra Vêncio, Gerson Alves de Souza, Edson de Souza, Luiz Antonio Ramão, Rogério Garcia do Nascimento, Dionizio de Gênova Junior e Viviane Aparecida Del Massa Martins.

Acrescenta o termo Independência à denominação da Praça João Baptista Silva - JOTA, constante da Lei Municipal nº 2.100, de 18 de setembro de 1981, que dispõe sobre denominações de vias, logradouros e próprio público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo. Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso II, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.100, de 28 de setembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

I.

II. A Praça Barra Funda, entre as Ruas José Bonifácio, Capitão Assis e Treze de Maio para: **PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA JOÃO BAPTISTA SILVA – JOTA”**.

Art. 2º - A placa indicativa do nome do logradouro público deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de setembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 16 de setembro de 2022.